



**EDITAL N° 040/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2025**

**I – PREÂMBULO**

1.1 – O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, inscrito no CNPJ sob n.º **51.843.795/0001-30**, representado pelo Diretor, **PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 567/2024, observadas às disposições contidas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, **aplicando-se a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8.544/2023**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

Objeto	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VARIADOS MODELOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IMES CATANDUVA VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO, AOS ALUNOS E COLABORADORES.</b>
Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até 14/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<b>R\$ 5,00</b> (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação não dispõe de item exclusivo para ME/EPP, <b>conforme anexo I</b> .
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 281.434,97 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)



Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<a href="http://www.imescatanduva.edu.br">www.imescatanduva.edu.br</a> <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> email: <a href="mailto:licitacao@imescatanduva.edu.br">licitacao@imescatanduva.edu.br</a>

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 14/11/2025.

**1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 horas do dia 14/11/2025.

**1.4 – MODO DE DISPUTA ABERTO:**

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**1.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**II - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VARIADOS MODELOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IMES CATANDUVA VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO, AOS ALUNOS E COLABORADORES**, conforme as especificações descritas no termo de referência, Anexo I deste edital.

2.1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

**III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

3.1- O certame será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme link de acesso: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em sessão pública, por meio da internet.



3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

4.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;

4.2.3 - Que esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial;

4.2.4 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.5 - Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.6 - Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.7 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou Agente de Contratação e sua equipe ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.10 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3 – Consórcios: Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## V – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: [licitacao@imescatanduva.edu.br](mailto:licitacao@imescatanduva.edu.br), sendo:

### 5.2 - Esclarecimentos

1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;**

2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 5.3 - Impugnação

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## VI - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida através do link [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



6.5 - O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas/lances/documentos de habilitação.

## VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com VALOR DO ITEM, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo:

a) – cotados em moeda corrente nacional; e,

b) – nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 102 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) – valores em moeda corrente nacional;

b) O valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

**c) – MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (não conformidade poderá motivar a desclassificação da proposta).**

d) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 103 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os que seguem:

### 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,



**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

**e) comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.**

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

## **2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Comprovação de enquadramento em ME/EPP
- j) Declaração de idoneidade **Anexo VIII**.
- k) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).
- l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo V**.

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.



### 3 – HABILITAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial<sup>1</sup> (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50<sup>2</sup> do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 6 meses da data da convocação;

### 4 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação declaração com dos seguintes termos, conforme modelo do **Anexo III**: que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,

b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante está ciente de que na sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### 5 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal.

### 6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito de assinatura da ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 7 – OBSERVAÇÕES

1 – Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo 6 meses da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

## VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

• **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 5,00**

• **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 60 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 106 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto



cotado, bem como declara-se ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

#### **8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances**

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### **IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DA AMOSTRA**

9.1 – Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 – **Em até 1 dia útil após o término da sessão pública**, excluindo-se o dia da sessão e contando o dia útil seguinte, através do endereço eletrônico: [licitacao@imescatanduva.edu.br](mailto:licitacao@imescatanduva.edu.br), a proposta atualizada;

2 – **Em até 3 dias úteis**, amostrado item ganho, para o Departamento de Licitações do IMES Catanduva, na Avenida Daniel Dalto s/n – (Avenida lateral da Rodovia Washington Luis (SP 310) - Km 382 – sentido Sul), na cidade de Catanduva/SP, CEP 15.811-044.

### **X - DOS RECURSOS**

10.1 – **Após o término da fase de habilitação, será publicado em imprensa oficial, a relação de todos os licitantes/classificados declarados habilitados, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três)**



**dias úteis; e, caso haja interposição de recurso, será aberta contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr no dia útil seguinte data da notificação/publicação na imprensa oficial.**

10.1.1 – O prazo acima exposto não interfere se ao final da sessão pública do dia da licitação, algum proponente quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do e-mail: [licitacao@imescatanduva.edu.br](mailto:licitacao@imescatanduva.edu.br).

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 – Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado e adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo IMES, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

**11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



## XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**.

12.3 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail** [\*\*licitacao@imescatanduva.edu.br\*\*](mailto:licitacao@imescatanduva.edu.br).

12.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

12.5 – O disposto no item **12.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## XIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8544/2023**.

13.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

13.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## XIV – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual à critério pela Administração do IMES Catanduva.

14.2 – Alterações de valores deverão ser notificadas ao IMES Catanduva com antecedência para aprovação.

## XV – DO FORNECIMENTO

15.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com o Anexo I do edital.

15.1.1 - **A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração do IMES Catanduva, desde que comprovado o preço vantajoso.**



15.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver **de acordo com o termo de referência** da licitação.

15.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

15.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

15.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total da ata;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

3 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES Catanduva de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

## XVII – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva/SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## XIII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de referência;

II – Forma de elaboração da proposta;

III - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

V - Modelo de Instrumento de Procuração;

VI – Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;

VII - Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata.

## XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

19.2 – Assegura-se ao IMES Catanduva o direito de:

1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, reservando-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - Adiar a data da sessão pública;

4 - Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**19.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.**

19.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.



**19.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do IMES Catanduva, <http://www.imescatanduva.edu.br/> e após, clicar em “Ligações” ou através da plataforma digital [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br/)**

19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Excede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Catanduva, 21 de outubro de 2025.

---

**PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES  
DIRETOR DO IMES**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VARIADOS MODELOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IMES CATANDUVA VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO, AOS ALUNOS E COLABORADORES.**

#### 2- JUSTIFICATIVA:

A aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado para o IMES Catanduva se faz necessária para garantir melhores condições de ensino, aprendizagem e trabalho em todas as dependências da instituição. Considerando o clima da região, caracterizado por altas temperaturas durante grande parte do ano, a climatização adequada dos ambientes é fundamental para proporcionar conforto térmico a alunos, professores e colaboradores, favorecendo a concentração, a produtividade e o bem-estar coletivo.

Além disso, muitos dos equipamentos atualmente em uso apresentam desgaste natural pelo tempo de utilização, necessitando de frequentes manutenções corretivas, o que acarreta custos adicionais e compromete a eficiência energética. A substituição por novos aparelhos, com tecnologia mais moderna e classificação energética adequada, resultará em maior durabilidade, redução do consumo de energia elétrica e menor impacto ambiental.

Portanto, a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado representa um investimento essencial para a melhoria da infraestrutura do IMES Catanduva, assegurando ambientes mais saudáveis, eficientes e condizentes com a qualidade de ensino e atendimento que a instituição se propõe a oferecer.

#### 3- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	<p><b>Ar-Condicionado Inverter mínimo 30.000 BTUs</b></p> <p><b>Item:</b> Aparelho de Ar-Condicionado Split Inverter</p> <p><b>Capacidade Térmica:</b> Mínimo 30.000 BTUs/h</p> <p><b>Tipo:</b> Split Hi-Wall Inverter</p> <p><b>Ciclo:</b> Frio ou Quente/Frio</p> <p><b>Características Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia Inverter, com compressor de velocidade variável, proporcionando maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica.</li> <li>• Classificação energética mínima: "A" no INMETRO.</li> <li>• Tensão de alimentação: 220V (monofásico)</li> <li>• Gás refrigerante ecológico R-410A ou R-32, não inflamável e que não agride a camada de ozônio.</li> <li>• Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação, modo automático, timer e modo sleep.</li> <li>• Controle remoto com display digital e baterias inclusas.</li> <li>• Display de temperatura na unidade interna: visível ou oculto.</li> </ul>	Unidade	10

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Filtro de ar lavável com sistema de fácil remoção.</li> <li>• Baixo nível de ruído interno e externo.</li> <li>• Condensadora com proteção anticorrosiva (tratamento anticorrosão nas aletas).</li> <li>• Dreno bilateral (possibilidade de instalação do dreno em ambos os lados da evaporadora).</li> <li>• Garantia mínima de 1 ano para o equipamento e 3 anos para o compressor.</li> </ul> <p><b>Acessórios inclusos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade evaporadora (interna)</li> <li>• Unidade condensadora (externa)</li> <li>• Controle remoto</li> <li>• Manual de instalação e operação em português</li> </ul> <p><b>Observações adicionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O equipamento deverá ser entregue com nota fiscal e garantia do fabricante.</li> </ul> <p>O modelo ofertado deve ser de marca reconhecida no mercado nacional, com assistência técnica autorizada no território brasileiro.</p>		
2	<p><b>Ar-Condicionado Inverter mínimo 48.000 BTUs</b></p> <p><b>Item:</b> Aparelho de Ar-Condicionado Piso Teto Inverter</p> <p><b>Capacidade Térmica:</b> Mínimo 48.000 BTUs/h</p> <p><b>Tipo:</b> Piso Teto</p> <p><b>Tecnologia:</b> Inverter</p> <p><b>Ciclo:</b> Frio ou Quente/Frio</p> <p><b>Características Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia Inverter, com compressor de velocidade variável, proporcionando maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica.</li> <li>• Classificação energética mínima: "A" no INMETRO.</li> <li>• Tensão de alimentação: 220V (monofásico)</li> <li>• Gás refrigerante ecológico R-410A ou R-32, não inflamável e que não agride a camada de ozônio.</li> <li>• Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação, modo automático, timer e modo sleep.</li> <li>• Controle remoto com display digital e baterias inclusas.</li> <li>• Display de temperatura na unidade interna: visível ou oculto.</li> <li>• Filtro de ar lavável com sistema de fácil remoção.</li> <li>• Baixo nível de ruído interno e externo.</li> <li>• Condensadora com proteção anticorrosiva (tratamento anticorrosão nas aletas).</li> <li>• Dreno bilateral (possibilidade de instalação do dreno em ambos os lados da evaporadora).</li> </ul>	Unidade	10



	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantia mínima de 1 ano para o equipamento e 3 anos para o compressor.</li> </ul> <p><b>Acessórios inclusos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Unidade evaporadora (interna)</li> <li>Unidade condensadora (externa)</li> <li>Controle remoto</li> <li>Manual de instalação e operação em português</li> </ul> <p><b>Observações adicionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O equipamento deverá ser entregue com nota fiscal e garantia do fabricante.</li> </ul> <p>O modelo ofertado deve ser de marca reconhecida no mercado nacional, com assistência técnica autorizada no território brasileiro.</p>		
3	<p><b>Ar-Condicionado Inverter mínimo 60.000 BTUs</b></p> <p><b>Item:</b> Aparelho de Ar-Condicionado Piso Teto Inverter</p> <p><b>Capacidade Térmica:</b> Mínimo 60.000 BTUs/h</p> <p><b>Tipo:</b> Piso Teto</p> <p><b>Tecnologia:</b> Inverter</p> <p><b>Ciclo:</b> Frio ou Quente/Frio</p> <p><b>Características Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tecnologia Inverter, com compressor de velocidade variável, proporcionando maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica.</li> <li>Classificação energética mínima: "A" no INMETRO.</li> <li>Tensão de alimentação: 220V (monofásico)</li> <li>Gás refrigerante ecológico R-410A ou R-32, não inflamável e que não agride a camada de ozônio.</li> <li>Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação, modo automático, timer e modo sleep.</li> <li>Controle remoto com display digital e baterias inclusas.</li> <li>Display de temperatura na unidade interna: visível ou oculto.</li> <li>Filtro de ar lavável com sistema de fácil remoção.</li> <li>Baixo nível de ruído interno e externo.</li> <li>Condensadora com proteção anticorrosiva (tratamento anticorrosão nas aletas).</li> <li>Dreno bilateral (possibilidade de instalação do dreno em ambos os lados da evaporadora).</li> <li>Garantia mínima de 1 ano para o equipamento e 3 anos para o compressor.</li> </ul> <p><b>Acessórios inclusos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Unidade evaporadora (interna)</li> <li>Unidade condensadora (externa)</li> <li>Controle remoto</li> <li>Manual de instalação e operação em português</li> </ul>	Unidade	10



	<p><b>Observações adicionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O equipamento deverá ser entregue com nota fiscal e garantia do fabricante.</li> </ul> <p>O modelo ofertado deve ser de marca reconhecida no mercado nacional, com assistência técnica autorizada no território brasileiro.</p>		
--	--	--	--

#### **4- LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### **5- DOCUMENTAÇÃO:**

**A empresa vencedora deste registro deverá fornecer os seguintes documentos:**

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Comprovação de enquadramento em ME/EPP;
- j) Declaração de idoneidade ;
- k) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE);
- l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.



## 6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

A entrega será na Av. Daniel Dalto S/N – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 14:00 às 2200 horas.

## 7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do produto ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser executada em no máximo **15 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

## 8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**Lincoln Luiz Fernandes Fontes**  
CARGO: Agente Administrativo

## 9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 30 (dez) dias** após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 10 de outubro de 2025

---

Maira de Cassia Furlan Silva  
Coord. da área Adm. e Financeira



**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**1. Os valores estimados dos itens, são os seguintes:**

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	<b>Ar-Condicionado Inverter mínimo 30.000 BTUs</b>	Unidade	10	R\$ 5.280,78	R\$ 52.807,77
2	<b>Ar-Condicionado Inverter mínimo 48.000 BTUs</b>	Unidade	10	R\$ 10.124,22	R\$ 101.242,23
3	<b>Ar-Condicionado Inverter mínimo 60.000 BTUs</b>	Unidade	10	R\$ 12.738,50	R\$ 127.384,97



### ANEXO III – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

#### TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRIPTIVO

**A proposta deverá conter as informações abaixo:**

**Proponente:**

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

**Dados Bancário da pessoa jurídica**

Banco:

Agência:

Conta:

**- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	--------	-----------	------------	-------------



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XX/XXXX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/XXXX**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

PREGOEIRO DO IMES

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx**

**ANEXO VI**

**MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Registro de Preço -, Processo\_\_\_\_\_, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx**

**ANEXO VII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE  
MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES  
INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

A \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



## ANEXO VIII

(MODELO)

### Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Ao

**Instituto Municipal De Ensino Superior De Catanduva/SP**

**Ref.: Pregão Presencial nº xxx/2025**

**Processo nº xxx/2025**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante, sócio, procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx**

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VARIADOS MODELOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IMES CATANDUVA VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO, AOS ALUNOS E COLABORADORES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCritAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA - IMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 51.843.795/0001-30**, com sede na Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis (SP 310) - Km 382), na cidade de Catanduva/SP, neste ato representado pelo Diretor, **PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**, brasileiro, e a **(nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa)** resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VARIADOS MODELOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IMES CATANDUVA VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO, AOS ALUNOS E COLABORADORES**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o IMES a solicitar o objeto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.**

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo IMES, mediante Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital e Termo de Referência.

3.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com o Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

5.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail [licitacao@imescatanduva.edu.br](mailto:licitacao@imescatanduva.edu.br)**.

5.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.5 – O disposto no item 5.4, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o licitante tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à licitante o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O IMES Catanduva adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração e à seu critério.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IMES; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- Dar causa à inexecução parcial da ata;
- Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total da ata;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;



8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

3 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto, ensejará em multa de mora de 1% do valor registrado por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao IMES Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o IMES se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,

f) - se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do IMES Catanduva

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna;

e) - Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações;

f) - fazer recebimento provisório e definitivo do objeto da seguinte forma:

I – Provisório: de forma imediata, quando do recebimento, com emissão do documento de recebimento provisório;

II – Definitivo: quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprovação do recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.imescatanduva.edu.br](http://www.imescatanduva.edu.br) e após, clicar em “Licitações”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O IMES não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, xx de xxxxxxx de 202x.

---

**PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**  
**DIRETOR DO IMES**

---

**DETENTORA DO REGISTRO**  
**Representante(s)**